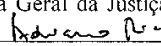


IMÓVEL: UNIDADE Nº 01 (um), integrante do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA ALTA”, situada neste Município e Comarca, com frente para a Rua Vereador Natal Ferrarini, de quem da referida rua olha o imóvel, do lado esquerdo confronta com o lote nº 253; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel confronta com a unidade nº 02 do referido condomínio, com área construída de 50,40m², área descoberta exclusiva de 177,60m², quota do terreno de 228,00m² e fração ideal do solo de 50,00%; condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 252 (duzentos e cinquenta e dois) da quadra letra “K” (cá), da Planta JARDIM NESITA, situada no lugar Timbú Velho, no mencionado Município, com as seguintes características: medindo 12,00m de frente para a Rua Vereador Natal Ferrarini (anteriormente Rua “D”); por 38,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 251; do lado esquerdo com o lote nº 253; e na linha de fundos onde mede 12,00m, com o lote nº 274; de forma retangular; perfazendo a área total de 456,00m². **Indicação Fiscal:** 2.04.1.048.0048.01.01.0.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ EDUARDO LIMA CONTER e sua esposa ANDREIA DO ROCIO ANTUNES DE OLIVEIRA CONTER, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens aos 08 de dezembro de 2011, ele engenheiro civil, ela engenheira de segurança do trabalho, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 2.089.715-5-SSP-PR e 2.100.171-6-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 462.556.569-34 e 648.760.129-20, residentes e domiciliados no Município de Curitiba-PR, na Rua Des. Motta nº 2.507, ap. 54, Centro.

REGISTRO ANTERIOR: Os constantes da Matrícula nº 12.396, do Livro 02-RG, desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º do Artigo 500, Seção 2, Cap. 05, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE JANEIRO DE 2014. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R-01/13.425 - Protocolo nº 36.987 de 22/01/2014 - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS do Comprador, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 16 de janeiro de 2014 e do qual uma via fica arquivada nesta Serventia sob nº 36.987, JOSÉ EDUARDO LIMA CONTER e sua esposa ANDREIA DO ROCIO ANTUNES DE OLIVEIRA CONTER, supra identificados e qualificados, **VENDERAM**, o imóvel objeto desta matrícula, a **ALLYSON FRANCISCO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, eletrônica e telecomunicações, portador da C.I. nº 6.501.973-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.662.569-31, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, na Rua Dario Nogueira dos Santos nº 332, Santa Cândida, pela importância de **R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, satisfeita pela forma seguinte: R\$17.504,46 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do comprador; R\$2.113,00 (dois mil e cento e treze reais), referente a recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS na forma de desconto; e R\$97.382,54 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao valor do financiamento concedido, garantido pela alienação fiduciária que consta do registro a seguir lançado. **OBSERVAÇÕES:** I - Consta no aludido Contrato a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em 14 de janeiro de 2014; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº 283D.E04E.5396.B1AF, emitida em 06 de dezembro de 2013, em nome de José Eduardo Lima Conter; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº 6CFF.E5EB.662E.C76B, emitida em 06 de dezembro de 2013, em nome de Andreia do Rocio Antunes de Oliveira Conter; Certidões Negativas do Ofício do Distribuidor e Anexos deste Foro Regional de Campina Grande do Sul-PR, referente Distribuição Cível, Carta Precatória Cível e Execução Fiscal, emitidas em 09 de janeiro de 2014; Certidões Negativas do 1º Ofício Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, referente distribuições Cível (1ª à 8ª Vara da Fazenda), Execução Estado e Município, emitidas em 09 de janeiro de 2014; Certidão Negativa do 2º Ofício Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, referente a ação Cível (1ª à 23ª Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórios Cíveis), emitida em 09 de janeiro de 2014, em nome de Andreia do Rocio Antunes de Oliveira Conter; Certidão Positiva do 2º Ofício Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, referente a ação Cível (1ª à 23ª Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórios Cíveis), emitida em 09 de janeiro de 2014, em nome de José Eduardo Lima Conter; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, emitidas em 09 de dezembro de 2013; Certidões Negativas do Poder Judiciário da Justiça Federal - 4ª Região, referente a Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, emitidas em 09 de janeiro de 2014; Certidões Negativas do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho - 9ª Região/Curitiba, emitidas em 15 de janeiro de 2014; Certidões Negativas do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho - 9ª Região/Pinhais, emitidas em 15 de janeiro de 2014; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 39702529/2013 e 39702657/2013, emitidas em 09 de dezembro de 2013; II - O comprador declarou no Contrato que tem conhecimento e aceita o teor da certidão positiva ali mencionada; III - A Convenção do referido Condomínio acha-se registrada sob nº 1.909, do Livro nº 03 - Registro Auxiliar desta Serventia. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: não incidente, nos termos do art. 3º, VII, item

SEGUE NO VERSO

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código V4KL-L4TU-X6AP-ZDTQ

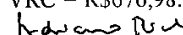
13.425

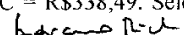


CNM: 084251.2.0013425-31

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código V4KL-L4TU-X6AP-ZDTQ

CONTINUAÇÃO

"b", nº 14, da Lei nº 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei nº 12.604/99. ITBI: Guia nº 27/2014 - VVI: R\$117.000,00. Custas: 4.312 VRC = R\$676,98. Selo Funarpen: R\$3,00. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE JANEIRO DE 2014. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R-02/13.425 - Protocolo nº 36.987 de 22/01/2014 - Pelo mesmo contrato particular mencionado no R-01 desta Matrícula, o comprador, ALLYSON FRANCISCO DE CAMPOS, ali identificado e qualificado, na qualidade de devedor-fiduciante, **alienou fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, para a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de **R\$97.382,54 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser pago em **300 (trezentas)** prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no dia **16/02/2014**, aos juros à taxa nominal de **5,5000% ao ano** e à taxa efetiva de **5,6407% ao ano**, com a garantia fiduciária abrangendo o aludido imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o devedor-fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao referido negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no art. 25 da Lei nº 9.514/97, ficando em consequência constituída a propriedade fiduciária do presente imóvel em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, antes identificada, na forma do art. 23 da Lei nº 9.514/97, efetivando-se por força da lei o desdobramento da posse, tornando-se o devedor-fiduciante possuidor direto e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para os efeitos do art. 24, VI, da referida Lei, as partes avaliam este imóvel em R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). O atraso no pagamento das prestações conferirá à credora o direito de intimar o devedor, na forma e para os efeitos do art. 26 da mencionada Lei, ficando estabelecido no referido Contrato que o prazo de carência para expedição da intimação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Demais cláusulas, termos e condições constam do aludido Contrato. Custas: 2.156 VRC = R\$338,49. Selo Funarpen: R\$3,00. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE JANEIRO DE 2014. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

AV-03/13.425 - Protocolo nº 42.398 de 04/11/2015 - Consoante o Cláusula Sétima do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, sob nº 8.4444.1075482-0, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 30 de outubro de 2015 e do qual uma via fica arquivada nesta Serventia sob nº 42.398, procedo a presente averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **Alienação Fiduciária** objeto do R-02 desta Matrícula. FUNREJUS: R\$29,10 - Guia nº 24000000001069209-0, recolhida em 12 de novembro de 2015. Custas: 630 VRC = R\$105,21. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2015. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R-04/13.425 - Protocolo nº 42.398 de 04/11/2015 - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, sob nº 8.4444.1075482-0, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 30 de outubro de 2015 e do qual uma via fica arquivada nesta Serventia sob nº 42.398, ALLYSON FRANCISCO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, eletrônica e telecomunicações, portador da C.I. nº 6.501.973-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.662.569-31, residente e domiciliado neste Município, na Rua Vereador Natal Ferrarini nº 428, Casa 01, Jardim Nesita, **VENDEU**, o imóvel objeto desta matrícula, a **MARCOS MAURICIO JARNO** e sua esposa **DANIELLE SCHAMBERG JARNO**, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens aos 11 de fevereiro de 2006, ele atendente, ela representante comercial, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 05827099905-DETRAN-PR e 9.854.769-0-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 050.845.629-05 e 055.534.779-64, residentes e domiciliados no Município de Curitiba-PR, na Rua Adílio Ramos nº 367, Md. 4, Bairro Alto, pela importância de **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, satisfeita pela forma seguinte: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a recursos próprios; e R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), referente ao valor do financiamento concedido, garantido pela alienação fiduciária que consta do registro a seguir lançado. **OBSERVAÇÕES:** I - Constatou no aludido Contrato que, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.433/85 e Decreto nº 93.240/86, foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados expedidas em nome do vendedor; e, ainda: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº 027D.6F29.1DED.BD33, emitida em 28 de outubro de 2015; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais nº 013864653-51, emitida em 28 de outubro de 2015; e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, emitida em 28 de outubro de 2015; II - O comprador declarou no aludido contrato que tem conhecimento e aceita o teor da certidão positiva ali mencionada; III - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, código Hash nº 73cb.9d1c.1586.5656.8a17.ec36.557f.6259.d5de.ffdc, no número do CPF/MF de Allyson Francisco de Campos; código Hash nº 5263.b513.2b81.bd50.3aa9.3007.1e1c.0499.c485.c240, no número do CPF/MF de Marcos Mauricio Jarno; e código Hash nº 9c7f.970a.b150.937d.e8c5.92b5.cc4a.de41.6426.95c2, no número do CPF/MF de Danielle Schamberg Jarno, todas na data de 09 de novembro de 2015, mencionando não haver nenhum resultado encontrado. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: não incidente, nos termos do art. 3º, VII, item "b", nº 14, da Lei nº 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei nº 12.604/99. ITBI: Guia nº 13567 - VVI:

SEQUE



02

CNM: 084251.2.0013425-34

CONTINUAÇÃO

R\$135.000,00. Custas: 2.156 VRC = R\$360,05. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2015. (a) Belu Sata OFICIAL DO REGISTRO.

R-05/13.425 - Protocolo nº 42.398 de 04/11/2015 - Pelo mesmo contrato particular mencionado no R-04 desta Matrícula, os compradores, MARCOS MAURICIO JARNO e sua esposa DANIELLE SCHAMBERG JARNO, ali identificados e qualificados, na qualidade de devedores-fiduciários, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, para garantir um mútuo de dinheiro no valor R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), a ser pago em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no dia 09/12/2015, à taxa de juros nominal reduzida de 6,6600% ao ano e à taxa de juros efetiva reduzida de 6,8671% ao ano, com a garantia fiduciária abrangendo o aludido imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os devedores-fiduciários cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao referido negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no art. 25 da Lei nº 9.514/97, ficando em consequência constituída a propriedade fiduciária do presente imóvel em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, antes identificada, na forma do art. 23 da Lei nº 9.514/97, efetivando-se por força da lei o desdobramento da posse, tornando-se os devedores-fiduciários possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para os efeitos do art. 24, VI, da referida Lei, as partes avaliam este imóvel em R\$139.977,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais). O atraso no pagamento das prestações conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos do art. 26 da mencionada Lei, ficando estabelecido no referido Contrato que o prazo de carência para expedição da intimação é de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Decorrida a respectiva carência, a credora ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, os devedores-fiduciários que pretenderem purgar a mora deverá fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem no curso da intimação, que incluem juros remuneratórios contratados, juros de mora e multa moratória, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos, contribuições condominiais e associativas, apurados consoante disposições contidas no aludido Instrumento. A mora dos devedores-fiduciários será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação. O simples pagamento dos encargos, sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará os devedores-fiduciários da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais. Purgada a mora, convalidará o contrato de alienação fiduciária, cabendo aos devedores-fiduciários o pagamento das despesas de cobrança e de intimação. O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior. Na hipótese de os devedores-fiduciários deixarem de purgar a mora no prazo assinalado, o Oficial Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, promoverá, na matrícula do imóvel, o registro da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Demais termos, cláusulas e condições constam do aludido Contrato. Custas: 2.156 VRC = R\$360,05. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2015. (a) Belu Sata OFICIAL DO REGISTRO.

AV-06/13.425 - Protocolo nº 72.710 de 23/01/2025 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - De conformidade com o requerimento expedido aos 26 de dezembro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, identificada no R-05 supra, e que fica arquivado digitalmente neste Serviço Registral sob nº 72.710, procedo a esta averbação para consignar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente Matrícula em favor da credora e proprietária fiduciária, antes mencionada, nos termos do §7º, do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. **OBSERVAÇÕES:** I - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, código Hash nº v9ytkp17fa, no número do CPF/MF de Marcos Mauricio Jarno; código Hash nº u4ja89h6ss, no número do CPF/MF de Danielle Schamberg Jarno; e código Hash nº v9ytkp17fa, no número do CNPJ/MF de Caixa Econômica Federal - CEF, todas mencionando não haver nenhum resultado encontrado; II - A Convenção do referido Condomínio acha-se registrada sob nº 1.909, do Livro 03 - Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: R\$300,53 - Guia nº 14000000011288830-0, recolhida em 31 de janeiro de 2025. ITBI: Guia nº 15162 - VVI: R\$150.262,51, recolhida em 23/12/2024, no valor de R\$3.005,25. ISS: R\$29,86. FUNDEP: R\$29,86. Selo Fiscalização: R\$8,00. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$597,21. Selo nº SFR12.b5Ody.MMjaX-wkyeo.F162q. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. (a) Belu Sata OFICIAL DO REGISTRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
Foro Regional de Campina Grande do Sul
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução
fiel da matrícula nº 13.425.
Camp. G. do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

FUNAR PEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR12.TJUbP.jUjL
W-2LXEX.F162q

<https://selo.funarpen.com.br>

SEQUE

13.425

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANO RICHIA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código V4KL-L4TU-X6AP-ZDTQ

Esse documento foi assinado digitalmente por ADRIANO RICHIA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código V4KL-L4TU-X6AP-ZDTQ





Verificação das assinaturas



Código de verificação: V4KL-L4TU-X6AP-ZDTQ

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ADRIANO RICHA (CPF 63572214904) em 05/02/2025 17:13

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/V4KL-L4TU-X6AP-ZDTQ>